

**EDITAL N.º 20/2009-GS/SEED**

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007, e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade de suprir as Escolas-Base da Rede Estadual e Escolas Itinerantes a elas jurisdicionadas, com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as disciplinas das séries finais do Ensino Fundamental, séries do Ensino Médio e Professor Pedagogo;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica às populações diversificadas, cultural e socialmente, entre elas os Trabalhadores Rurais Sem - Terra;
- V. e que, por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade paranaense, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS para **Professor Substituto**, nas **Disciplinas da Educação Básica** (séries finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio), e para **Professor Pedagogo**, visando compor banco de reserva para futuras contratações, nos termos da Lei Complementar n.º 108/05, para atuar nas Escolas-Base da Rede Estadual de Ensino e nas Escolas Itinerantes a elas jurisdicionadas.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar em

estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes nas Escolas-Base e Itinerantes, nos casos previstos no inciso VI, do Artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

1.2 As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as formas de suprimento com professores efetivos, adotadas pela Secretaria de Estado da Educação, definidas em legislação específica.

## 2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e na Lei Complementar n.º 121/07, de 29 de agosto de 2007.

2.2 O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET, nos sites: [www.seed.pr.gov.br](http://www.seed.pr.gov.br) e/ou [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br), da Secretaria de Estado da Educação, **no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2009.**

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e endereço.

3.3 O candidato poderá inscrever-se em 1 (um) dos municípios relacionados no Anexo I deste Edital e em até 3 (três) disciplinas.

3.4 O candidato deverá preencher uma inscrição para cada disciplina.

3.5 Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição para cada disciplina.

3.6 O candidato, após concluir sua inscrição, deverá comprovar as informações prestadas e encaminhar, por SEDEX, ao NRE de inscrição, cópia dos documentos relacionados no item 5, juntamente com o(os) Comprovante(s) de Inscrição(ões).

- 3.7 A postagem dos documentos deverá ser feita até, no máximo, dia 03 de fevereiro de 2009, às 17 horas.
- 3.8 Os endereços dos Núcleos Regionais da Educação, onde se localizam as Escolas-Base e Itinerantes, encontram-se relacionados no Anexo II deste Edital.
- 3.9 Os eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item 3.6, será excluído do processo.
- 3.11 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, porém, após imprimir o comprovante de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 escolaridade:

a) ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena ou Curta, com habilitação específica na disciplina de inscrição da Educação Básica, ou

b) ter concluído Curso de Graduação Superior e Programa de Formação Pedagógica (Licenciatura Plena) na disciplina de inscrição da Educação Básica; ou

c) ter concluído qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena ou Curta, para atuação nas séries finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, com Histórico Escolar onde conste a disciplina de

inscrição da Educação Básica, com carga horária mínima cursada de 120 horas; ou

d) ter concluído qualquer curso superior, com Histórico Escolar onde conste a disciplina de inscrição da Educação Básica, com carga horária mínima cursada de 120 horas; ou

e) ser acadêmico de Curso de Licenciatura, específica na disciplina de inscrição da Educação Básica, com Histórico Escolar onde conste a disciplina e/ou área/subárea de inscrição, com carga horária mínima já cursada de 120 horas; ou

f) ser acadêmico de qualquer curso superior em cujo Histórico Escolar conste a disciplina de inscrição da Educação Básica, com carga horária mínima já cursada de 120 horas.

4.2 No caso de inscrição para disciplinas de Língua Estrangeira Moderna, o candidato deverá possuir a seguinte escolaridade:

I. ter concluído curso superior de Licenciatura Plena ou Curta, com habilitação na língua estrangeira de inscrição; ou

II. ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena ou Curta, com habilitação em qualquer língua estrangeira, com Comprovante de Proficiência na língua estrangeira de inscrição; ou

III. ter concluído qualquer curso superior com Comprovante de Proficiência na língua estrangeira de inscrição; ou

IV. ser acadêmico de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Curta, com habilitação na língua estrangeira de inscrição, com Histórico Escolar onde conste a disciplina de inscrição, com carga horária mínima já cursada de 260 horas; ou

V. ser acadêmico de qualquer curso superior com Comprovante de Proficiência na língua estrangeira de inscrição, conforme descrito no item 4.2.1.

4.2.1 A proficiência exigida será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, de acordo com a Língua Estrangeira Moderna pretendida:

- I. Espanhol - certificado DELE Superior, emitido pela Universidade de Salamanca (Espanha).
- II. Inglês - um dos documentos fornecidos pelas seguintes instituições:
  1. Universidade de Cambridge:
    - a) CPE (Certificado de Proficiência em Inglês);
    - b) CAE (Certificado Avançado de Inglês);
    - c) FCE (Primeiro Certificado de Inglês).
  2. IELTS – com resultado igual ou superior a 5,0 (cinco);
  3. CCSE – níveis 3, 4 ou 5;
  4. CEELT – níveis 1 ou 2.
  5. Universidade de Michigan:
    - a) ECPE (Certificado de Proficiência em Inglês);
    - b) ECCE (Certificado de Competência em Inglês).
  6. TOEFL – com escore mínimo de 150 ou 450, conforme forma de realização do exame (computadorizado ou não), e com data inferior a dois anos.
  7. Certificado de Conclusão do Curso da Open University, emitido pelo Conselho Britânico.

4.3 No caso de inscrição para Professor Pedagogo, o candidato deverá:

- a) ter concluído Curso Superior de Pedagogia; ou
- b) ter concluído outro Curso Superior de Licenciatura Plena, com pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou doutorado na área específica) – Art. 64 da Lei n.º 9394/96 – LDB e Parecer n.º 236/00, do Conselho Estadual de Educação.

## **5 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

5.1 Os candidatos inscritos na(s) disciplina(s), deverão encaminhar cópia da titulação correspondente, para cada inscrição efetuada:

- a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do curso superior, acompanhado de Histórico Escolar da disciplina de inscrição.
  - b) Histórico Escolar, onde constem as disciplinas cursadas até o 2.º semestre de 2008, quando se tratar de candidato acadêmico.
- 5.2 Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e a outros estados:
    - Certidão de Tempo de Serviço – para professores e pedagogos efetivos;
    - Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS – para professores e pedagogos não efetivos.
  - b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como professor ou como pedagogo.
- 5.2.1 Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
- 5.2.2 É desnecessária a comprovação do tempo de serviço trabalhado na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita, automaticamente, pela SEED.
- 5.2.3 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
- 5.3 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de curso superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito escolaridade, constante no item 4. As habilitações originárias de mesmo Curso de Licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item 6.5 – Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de especialização, mestrado ou doutorado, na área do magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

5.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

## 6 DA AVALIAÇÃO

6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, o tempo de serviço e os títulos de aperfeiçoamento profissional.

6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à habilitação, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional.

6.3 A pontuação pela habilitação, observado o disposto no item 4.1.5, será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de **70 (setenta)** pontos:

a) Candidato portador de Licenciatura Plena (LP) na disciplina de inscrição, com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal) – 70 (setenta) pontos.

b) Candidato portador de Licenciatura Plena (LP) na disciplina de inscrição – 65 (sessenta e cinco) pontos.

c) Candidato portador de Curso de Graduação Superior e Programa de Formação Pedagógica (Licenciatura Plena), na disciplina de inscrição da Educação Básica, com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de

- formação continuada em Educação do Campo, ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal) – 70 (setenta) pontos.
- d) Candidato portador de Curso de Graduação Superior e de Programa de Formação Pedagógica (Licenciatura Plena), na disciplina de inscrição da Educação Básica – 65 (sessenta e cinco) pontos.
- e) Candidato portador de Diploma de Curso de Ciências – Licenciatura Plena, ou de Curso de Ciências Biológicas, ou de Curso de Ciências com habilitação nas disciplinas de Biologia, Matemática, Química ou Física, inscrito na disciplina específica de Ciências, com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo, ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal) – 70 (setenta) pontos.
- f) Candidato portador de Diploma de Curso de Ciências – Licenciatura Plena, ou de Curso de Ciências Biológicas, ou de Curso de Ciências, com habilitação nas disciplinas de Biologia, Matemática, Química ou Física, inscrito na disciplina específica de Ciências – 65 (sessenta e cinco) pontos.
- g) Candidato portador de Licenciatura Curta (LC) na disciplina de inscrição, com Certificado de Participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo, ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal) – 60 (sessenta) pontos.
- h) Candidato portador de Licenciatura Curta (LC) na disciplina de inscrição – 55 (cinquenta e cinco) pontos.
- i) Candidato portador de Diploma de Curso de Ciências – Licenciatura Curta, inscrito na disciplina de Ciências (LC), com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo

- e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo, ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal) – 60 (sessenta) pontos.
- j) Candidato portador de Diploma de Curso de Ciências – Licenciatura Curta, inscrito na disciplina de Ciências (LC) – 55 (cinquenta e cinco) pontos.
- k) Candidato portador de Licenciatura Plena em disciplina da Educação Básica, diversa da de inscrição (NLP), com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo, ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal) – 35 (trinta e cinco) pontos.
- l) Candidato portador de Licenciatura Plena, em disciplina da Educação Básica, diversa da de inscrição (NLP) – 30 (trinta) pontos.
- m) Candidato portador de Licenciatura Curta, em disciplina diversa da de inscrição (NLC), com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo, ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal) – 25 (vinte e cinco) pontos.
- n) Candidato portador de Licenciatura Curta em disciplina diversa da de inscrição (NLC) – 20 (vinte) pontos.
- o) Candidato portador de título de outros cursos superiores (NLB), com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo, ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal) – 15 (quinze) pontos.

- p) Candidato portador de título de outros cursos superiores (NLB) – 10 (dez) pontos.
- q) Candidato acadêmico de Curso de Licenciatura, na disciplina de inscrição da Educação Básica (NLE), com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo, ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal) – 03 (três) pontos a cada período cursado e concluído.
- r) Candidato acadêmico de Curso de Licenciatura, na disciplina de inscrição da Educação Básica (NLE) - 2 (dois) pontos a cada período cursado e concluído.
- s) Candidato acadêmico de Curso Superior, em disciplina da Educação Básica, diversa da inscrição (NLO,) com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de Participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo, ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal) – 1,5 (um e meio) ponto a cada período cursado e concluído.
- t) Candidato acadêmico de Curso Superior em disciplina da Educação Básica, diversa da inscrição (NLO) – 1(um) ponto a cada período cursado e concluído.
- 6.3.1 No caso de professor inscrito para **Língua Estrangeira Moderna**, serão considerados os seguintes subitens para a pontuação pela habilitação, observado o disposto no item 4.2, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de **70 (setenta)** pontos:
- a) Candidato portador de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição **(LPE)** – 70 (setenta) pontos.

- b) Candidato portador de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição (**LCE**) – 60 (sessenta) pontos.
  - c) Candidato portador de Licenciatura Plena, com Comprovante de Proficiência na disciplina de inscrição (**LPP**) – 35 (trinta e cinco) pontos.
  - d) Candidato portador de Licenciatura Curta, com Comprovante de Proficiência na disciplina de inscrição (**LCP**) – 25 (vinte e cinco) pontos.
  - e) Candidato portador de título de outros cursos superiores, com Comprovante de Proficiência na disciplina de inscrição (**BP**) – 15 (quinze) pontos.
  - f) Candidato acadêmico do Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição (**ADE**) – 03 (três) pontos a cada período cursado e concluído.
  - g) Candidato acadêmico de outro curso superior, com Comprovante de Proficiência na disciplina de inscrição (**AP**) – 1,5 (um e meio) ponto a cada período cursado e concluído.
- 6.3.2 Entende-se como período a fração de 06 (seis) meses cursados, mesmo em cursos de períodos anuais.
- 6.3.3 No caso de inscrição para Professor Pedagogo, serão considerados os seguintes subitens para a pontuação pela habilitação, observado o disposto no item 4.3, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de 70 (setenta) pontos:
- a) Candidato portador de Licenciatura Plena de Pedagogia da Terra – 70 (setenta) pontos; ou
  - b) Candidato portador de Licenciatura Plena de Pedagogia (**LPP**) – 65 (sessenta e cinco) pontos; ou
  - c) Candidato portador de outro curso superior de Licenciatura Plena, com pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado na área específica) (**LPM**) – 65 (sessenta e cinco) pontos.

6.4 A pontuação pelo Tempo de Serviço considerará os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2008, com um limite de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

- a) para o Professor será considerado o tempo de docência;
- b) para o Professor Pedagogo será considerado o tempo exercido na função técnico-pedagógica e/ou de docência.

6.4.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias.

6.4.2 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

6.5 A pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, observado o disposto no item 5.3, terá o limite de 15 (quinze) pontos:

6.5.1 Curso Superior de Licenciatura Plena, além do utilizado como requisito de inscrição – 05 (cinco) pontos;

6.5.2 Curso Superior de Licenciatura Curta, além do utilizado como requisito de inscrição – 03 (três) pontos;

6.5.3 Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição – 02 (dois) pontos;

6.5.4 Pós - Graduação – 05 (cinco) pontos por curso.

## **7 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pelo NRE, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

8.1 A classificação dos candidatos será feita por município, em cada uma das disciplinas da Educação Básica.

8.1.1 Os candidatos serão listados de acordo com a habilitação, seguida da pontuação final.

8.1.2 A ordem de classificação pela habilitação será a seguinte:

- Educação Básica

- a) Licenciatura Plena na disciplina de inscrição com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal);
- b) Licenciatura Plena na disciplina de inscrição;
- c) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal);
- d) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição;
- e) acadêmicos na disciplina de inscrição com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal);
- f) acadêmicos na disciplina de inscrição;
- g) Licenciatura Plena em disciplina diversa da inscrição com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo

- ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal);
- h) Licenciatura Plena em disciplina diversa da inscrição;
  - i) Licenciatura Curta em disciplina diversa da inscrição com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal);
  - j) Licenciatura Curta em disciplina diversa da inscrição;
  - k) outro curso superior em disciplina diversa da inscrição com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal);
  - l) outro curso superior em disciplina diversa da inscrição;
  - m) acadêmico em disciplina diversa da inscrição com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo e/ou Escolas Itinerantes, ofertados pela SEED/DEDI/CEC, ou com Certificado de participação em cursos de formação continuada em Educação do Campo ofertados por outras instituições (municipal, estadual ou federal);
  - n) acadêmico em disciplina diversa da inscrição.
- Língua Estrangeira Moderna
- a) Licenciatura Plena na disciplina de inscrição;
  - b) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição;

- c) Licenciatura Plena com proficiência;
- d) Licenciatura Curta com proficiência;
- e) outro curso superior com proficiência;
- f) acadêmico na disciplina de inscrição;
- g) acadêmico em outro curso superior com proficiência.

8.2 Em caso de igualdade de pontuação o desempate dar-se-á da seguinte forma:

8.2.1 Candidatos detentores de Curso Superior:

- a) possuir maior tempo de serviço em docência na Educação Básica, na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- b) for o mais idoso.

8.2.2 Candidatos acadêmicos:

- a) o número de períodos cursados, comprovados pelo Histórico Escolar;
- b) possuir maior tempo de serviço em docência na Educação Básica e/ou na Educação Profissional, na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- c) for o mais idoso.

8.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, em edital próprio, afixado nas sedes dos NREs, nas sedes de Documentação Escolar e na INTERNET, nos sites [www.seed.pr.gov.br](http://www.seed.pr.gov.br) e/ou [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br).

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação na INTERNET, nos sites [www.seed.pr.gov.br](http://www.seed.pr.gov.br) ou [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br).

9.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE no qual se inscreveu, não sendo consideradas reclamações verbais.

9.3 Os recursos serão analisados por Comissão Especial, formalmente designada pelo NRE, que emitirá parecer conclusivo.

9.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet nos sites [www.seed.pr.gov.br](http://www.seed.pr.gov.br) , [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, no site [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br).

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A distribuição das aulas será por município de inscrição, em Sessão Pública, coordenada pelo Documentador Escolar de cada município, e nos municípios-sede de Núcleo, pelos Coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE, quando serão ofertadas as aulas.

10.2 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico, elaborado pelo NRE, no qual deverá constar a data, horário e local da Sessão Pública.

10.3 Quando convocado para a contratação, o candidato acadêmico deverá apresentar Declaração atualizada (validade de um mês), expedida pela IES, comprovando sua situação de acadêmico, e Histórico Escolar onde conste o último semestre concluído.

10.4 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.5 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

10.6 Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no NRE, ou Documentação Escolar do município.

10.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972.

10.8 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 108, de 18/05/2005, e da Lei Complementar n.º 121, de 29/08/2007, em

Regime Especial, e para uma carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

10.9 Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.

10.10 A remuneração obedecerá às disposições contidas no Decreto n.º 2.947, de 06 de maio de 2004, e no Artigo 10, da Lei Complementar n.º 108/2005.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.3 O candidato será eliminado da lista de classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) rescisão Contratual, após sindicância;
- c) rescisão Contratual em Regime Especial por ausência do serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
- d) demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pela PARANAEDUCAÇÃO, por justa causa.

11.4 No chamamento de professores para a distribuição de aulas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, **será colocado no final da lista.**

11.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no NRE, seu endereço e número de telefone.

- 11.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.
- 11.7 Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos devem restituir esses valores ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas em folha de pagamento, se contratados.
- 11.8 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- 11.9 O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial, da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

**Secretaria de Estado da Educação**, 28 de janeiro de 2009.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde  
**Secretária de Estado da Educação**

GRHS-vv/lhc

**ANEXO I DO EDITAL N.º 20/2009-GS/SEED  
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS  
ESCOLAS - BASE E ITINERANTES  
OFERTA PARA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
E SÉRIES DO ENSINO MÉDIO**

<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO</b>	<b>OFERTA DE ENSINO</b>
Escola Itinerante Zumbi dos Palmares	Cascavel	Cascavel	Séries Finais do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio
Escola Itinerante Construtores do Futuro	Rio Branco do Ivaí	Ivaiporã	Séries Finais do Ensino Fundamental
Escola Itinerante Valmir Mota	Jacarezinho	Jacarezinho	Séries Finais do Ensino Fundamental
Colégio Estadual Iraci Salette Strozak	Rio Bonito do Iguaçu	Laranjeiras do Sul	Séries Finais do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio
Colégio Estadual Centrão	Querência do Norte	Loanda	Séries Finais do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio
Escola Itinerante Caminhos do Saber	Ortigueira	Telêmaco Borba	Séries Finais do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio

**ANEXO II DO EDITAL N.º 20/2009-GS/SEED  
RELAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO**

<b>NRE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CEP</b>
Cascavel	Av. Brasil, 2040	85.816-290
Ivaiporã	Av. Paraná, 330	86.870-000
Jacarezinho	Al. Padre Magno, 354	86.400-000
Loanda	Av. Desemb. Munhoz de Mello, 1237	87.900-000
Telêmaco Borba	Av. Samuel Klabin, 725	84.264-050
Laranjeiras do Sul	Rua Mal. Cândido Rondon, 2473	85.301-060